

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 78/24

**EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO PARQUE MULTIDESPORTIVO DO VALE GRANDE
- PARQUE INFANTIL E DE FITNESS. -----**

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: Bricantel – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A, com sede na Rua Arquiteto Viana de Lima, 19/21, 5300-678 Bragança, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 502 888 539, com o capital social da importância de 1.075.000,00 €, titular de alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 60829-PUB, inscrita desde 31 de outubro de 2008, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato representada por **Júlio Dinis Bento Rodrigues**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até 08 de junho de 2030, na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 0161-0271-8042, subscrita em 04 de novembro de 2024 e válida até 04 de novembro de 2025. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de

procedimento por **Consulta Prévia**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea c) do artigo 19.º, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a **empreitada de beneficiação do Parque Multidesportivo do Vale Grande - Parque Infantil e de Fitness**, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, definidas no mapa de trabalhos e todos os que possam considerar-se implicitamente incluídos de acordo com as peças desenhadas que constituem o projeto e com as condições técnicas. -----

Cláusula Segunda

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **29 de novembro de 2024**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência própria. -----

Cláusula Terceira

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O preço contratual é de **€ 35.978,00€ (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito euros)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.02/07.01.04.05; Plano – 2024/II/136** com o n.º **987/2024** e compromisso com o n.º **4288/2024**. -----

Cláusula Quarta

(Prazo e duração contratual)

O prazo de execução da obra é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados desde a data da

conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

A execução da obra será garantida pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar de acordo com o estipulado no ponto 13 do convite e informado pela segunda contraente em 13 de dezembro de 2024. -----

Cláusula Sexta

Revisão de preços

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na modalidade de Fórmula. -----
2. A revisão de preços obedece à fórmula tipo F09 – Arranjos exteriores. -----
3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----
4. Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª SÉRIE). -----
5. Os cálculos das revisões de preços deverão ser elaborados pelo Adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação dos mesmos nos termos do Decreto-Lei 73/2021, de 18 de agosto. -----

Cláusula Sétima

(Gestor do Contrato)

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designado gestor do presente contrato o Dr. Carlos Alexandre Bargado Lérias, Técnico Superior, afeto ao DOMH da Câmara Municipal de

Odivelas. -----

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º-A do CCP, são delegados, no gestor designado, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas. -----

Cláusula Oitava

(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Nona

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Décima

(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima Primeira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso 0161-0271-8042, subscrita em 04 de novembro de 2024 e válida até 04 de novembro de 2025. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em 26 de agosto de 2024, pela Segurança Social-Centro Distrital de Bragança, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente. -----

c) Cópia da Certidão emitida, em 25 de outubro de 2024, pelo Serviço de Finanças de Bragança, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente. -----

d) Cópia do Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 60829, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 13 de fevereiro de 2025, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; - -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----



SignedBy=Hugo Manuel dos
Santos Martins
SignDate=23/12/2024 17:13
Subject.CN=Hugo Manuel dos
Santos Martins
Subject.OU=OU
SignatureAlgorithm=1.2.840.11354
9.1.1.11
NotBefore=5 de julho de 2022
NotAfter=5 de julho de 2025
Thumbprint=4DE069C0162B2267
8C5C30BE2E8F5BE1861694F3

**JULIO DINIS BENTO
RODRIGUES**

Assinado de forma digital por
JULIO DINIS BENTO
RODRIGUES
Dados: 2024.12.20 14:21:45 Z

**Lina Maria Palma
do Nascimento**

Assinado de forma digital por Lina Maria Palma do Nascimento
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de Odivelas,
o=Município de Odivelas, sn=Palma do Nascimento,
givenName=Lina Maria, cn=Lina Maria Palma do Nascimento
Dados: 2024.12.19 15:35:34 Z

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 324/ 16711 -----



Município de Odivelas

Rua Guilherme Gomes Fernandes, 72
2675-372 Odivelas
NIF: 504 293 125

TLF: +351 219 320 000 | FAX: +351 219 344 393
www.cm-odivelas.pt
EMAIL: geral@cm-odivelas.pt

ATCUD: JJHFFJS-16711



VIA ORIGINAL
FTI 0000324/16711

FATURA

Data de Emissão 23/12/2024
Data de Vencimento 31/12/2024
Id. Referência Sigma DRI - 2024/25099/3
Estado SALDADO
BRICANTEL - COMÉRCIO MATERIAL ELECTRICO DE
BRAGANÇA, LDA.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS, LOTE 126, AP-
1055
5300-678, BRAGANÇA
V/ N.º Contribuinte 502888539
Email INFO@BRICANTEL.PT

Observações do documento : CONTRATO DE EMPREITADA N.º 78/24

EcyP - Processado por Programa Certificado n.º 2000 / AT

Item	Designação	Qtd.	P. Unit.	Valor s/ I.V.A	I.V.A		Total
					Taxa	Valor	
T003	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA E ADICIONAIS DE EMPREITADA - ART.2.º TP	1	32,02 €	32,02 €	23	7,36 €	39,38 €
Total :				32,02 €		7,36 €	39,38 €

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (alínea f), do n.º 5 do Art.º 36.º do CIVA)

Quadro resumo do I.V.A			
Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A	Valor C/ I.V.A
23%	32,02 €	7,36 €	39,38 €
Motivos da isenção			

Total líquido :	32,02 €
Base de Incidência de I.V.A :	32,02 €
Total de I.V.A :	7,36 €
Referência a documentos de origem	

Total	32,02 €	7,36 €	39,38 €	TOTAL DO DOCUMENTO	39,38 €
-------	---------	--------	---------	--------------------	---------

SERVIÇO EMISSOR: (0080100) DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO, (csequeir) CARLA SEQUEIRA
MODO DE PAGAMENTO: Transf. bancária pelo Cliente - 2024/12/23

23 DEZ. 2024